



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI N°. 092/2009

DATA: 29/09/2009

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por provável Excesso de Arrecadação em até o limite de **R\$- 15.000,00 (quinze mil reais)**, tendo em vista a aplicação dos recursos recebidos sem a respectiva previsão da despesa orçamentária, conforme a seguinte ordem classificatória:

10.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>		
10.02	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
082440005.2.047000	<b>Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil - PETI</b>		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	8599	14.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8600	1.000,00
<b>Fonte: 3.1.750</b>	<b>Programa PETI/PVMC</b>		

**Art. 2º.** Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

<b>Fonte: 3.1.750</b>	<b>Programa PETI/PVMC</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
-----------------------	---------------------------	----------------------

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso-Pr., 29 de Setembro de 2009.

**MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA**  
Prefeita Municipal

**\*este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município em 30/09/2009.**